



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CIENTE

Em 23/06/09


PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.953/2009

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ROSANGELA DE AGUIAR RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SILVIO DE PAIVA MACEDO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a **ROSANGELA DE AGUIAR RODRIGUES**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Edvaldo de Paiva Macedo, nº 111-A, Bairro Bela Vista, Setor – 001, Lote - 141, Quadra – 014, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 10,00 metros de frente, lado direito 6,00 metros, lado esquerdo 27,00 metros e fundos 6,00 metros, perfazendo uma área total de 162,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rua Edvaldo de Paiva Macêdo
Lado Direito:	Luiz Simoa da Silva
Lado Esquerdo:	Delicia Aguiar
Fundos:	Antônia Neuzete Siqueira Santos

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 16 de junho de 2.009.


SILVIO DE PAIVA MACEDO
Prefeito Municipal em exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.


SANDRA APARECIDA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Administração